

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente o processo físico do Proc. Administrativo 1Doc nº 13.569/2023-SESDS, referente à **Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil do Município de Ananindeua/PA - SESDS, que tem por objeto a **Aquisição de 10 (dez) Espingardas, CAL 12, conforme Termo de Referência**, tendo como base o **Convênio Plataforma + Brasil nº 907367/2020, celebrado entre o Município de Ananindeua e a União Federal, por intermédio da SESDS e do Ministério da Justiça, respectivamente**, em que a empresa **CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS** (57.494.031/0001-63) é fornecedora exclusiva do objeto aqui pretendido, nos termos dos documentos constantes nos autos, sendo a proposta no valor global de R\$-82.203,00 (oitenta e dois mil, duzentos e três reais).

Consta nos autos: Convênio nº 907367/2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU; Parecer nº 599/2022 da Coordenação-geral de Convênios e Contratos de Repasse do Ministério da Justiça, que prorroga o prazo ao Convênio até 28/12/2023; Proposta e Plano de Trabalho da SESDS; Nota técnica nº 1485/2023 da Comissão Permanente de Análise Técnico-finalística do Ministério da Justiça, que ajusta o Plano de Trabalho; Parecer nº 634/2023 da Coordenação de Convênios e Contratos de Repasse do Ministério da Justiça, que ajusta o Plano de Trabalho; Termo de Referência da SESDS e autorização para prosseguimento go Secretário, Arlindo Penha da Silva.

O Diretor Administrativo da SESDS, em despacho, informa que ao realizar pesquisa mercadológica, constatou a existência de exclusividade do fornecedor para o objeto pretendido. Em anexo ao despacho, consta: notas fiscais; declaração de exclusividade emitida pelo Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa; proposta de preços da CBC; composição de custos; certidões de regularidade fiscal;

declarações unificadas; estatuto social; procuração pública; RG do procurador; justificativa de preço e escolha do fornecedor.

O Ordenador de Despesas aprova o procedimento até o momento e encaminha para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF solicitando Dotação Orçamentária. A Secretária da SEPOF encaminha Reserva Orçamentária assinada, indicando: “Funcional programática – 0618100052422 (funcionamento da Guarda Municipal), Natureza da despesa – 449052 (equipamentos e material permanente), Subelemento – 449020700 (armamentos), Fonte recursal – 170000 (transferências de convênios ou repasses), com o valor reservado de R\$-82.203,00 (oitenta e dois mil, duzentos e três reais) para o corrente exercício.

O processo foi encaminhado para o Departamento Jurídico das SESDS, tendo sido emitido o Parecer nº 15, assinado por Uirá Silva, que se manifesta favoravelmente à contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, acompanhado de minuta contratual. Consta por fim: Termo de Inexigibilidade de Licitação com ratificação; Solicitação de retificação na minuta contratual, com base em Portaria interministerial; Minuta contratual atualizada; Parecer jurídico nº 2.114/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação FAVORÁVEL assinado pelo Procurador Geral.

A Controladoria Geral do Município – CGM solicitou retificação da Proposta de Preços da CBC, tendo sido devidamente atendido o pedido. Com base na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais regulamentadores, declaramos que o presente processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, estando apto para contratação e publicação do Termo de Inexigibilidade no diário oficial.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 13.569/2023-SESDS

da empresa **CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, para atender a demanda da SESDS. Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 20 de novembro de 2023.